



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 001/2023

De: 10 de Janeiro de 2023

“Regulamenta as Leis nº 1.044/2022 e 1.050/2022 que dispõem sobre a Revisão Geral Anual Salarial e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

D E C R E T A

Artigo 1º Fica concedido a Revisão Geral Anual Salarial aos servidores e o subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários municipais com o percentual baseado no índice do IPCA de acordo com as determinações das Leis Municipais.

I – Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 1.044/2022, utilizando o IPCA do exercício de 2022 o índice de reajuste será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

II - Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 1.050/2022, utilizando o IPCA do exercício de 2022 o índice de reajuste será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

Artigo 2º - Este decreto visa exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne a Revisão Geral Anual Salarial aplicáveis sobre os vencimentos em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal